

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE INVESTSC 490/2025

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº 1082367

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUADA, DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA, LÍDER DE GRUPO, COPEIRA, E SERVENTE, COMPREENDENDO 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO TERCEIRIZADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, DE ACORDO COM MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO II**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC (disponível no site https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC por meio do Parecer Jurídico 077/2025, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC recomenda aos licitantes a leitura prévia da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo Planilha de Custos e Formação De Preços;

Anexo IV – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo V – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUADA, DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA, LÍDER DE GRUPO, COPEIRA, E SERVENTE, COMPREENDENDO 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO TERCEIRIZADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.1.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 27 de novembro de 2025, até às 13h.
Abertura das Propostas	Dia 27 de novembro de 2025, às 13h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 27 de novembro de 2025, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INVESTSC;

2.2.2 suspensão pela INVESTSC;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido

para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INVESTSC há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da INVESTSC, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INVESTSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à INVESTSC qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do

sistema ou à INVESTSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.7. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

- 4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.
- 4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrada em prazo inferior.
- 4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.
- 4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da INVESTSC, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorreu o certame.
- 4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 JULGAMENTO

- 4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, DE ACORDO COM MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO II.**

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identifica automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportuniza à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para

que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INVESTSC;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A INVESTSC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a INVESTSC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitação.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a INVESTSC deverá negociar condições mais vantajosas com quem o

apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital,

tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC .

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

- a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado Sede da Contratante e do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.7 Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigências elencadas no item 9-III do Anexo I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica

Conforme exigências elencadas no item 9-IV do Anexo I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da INVESTSC não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da INVESTSC responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as

razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@invest.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da INVESTSC, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a INVESTSC, consoante a minuta que constitui o Anexo V– Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A INVESTSC convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

10.1 O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos próprios da INVESTSC.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da INVESTSC, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

12.4 A INVESTSC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela INVESTSC antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Diretor Presidente da INVESTSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC não possui em seu quadro funcional, originado do PCCS os serviços dos cargos ora descritos no presente termo, desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência na manutenção de terceirizados e não em quadro próprio da INVESTSC. Ressalte-se que os serviços terceirizados são essenciais e têm como objetivos primordiais: a) limpeza e conservação predial: o zelo e a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos empregados e demais cidadãos que frequentam as instalações da INVESTSC; b) copeiragem: suprir às necessidades de copa, bem como contribuir, indiretamente, para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando bem-estar aos empregados, autoridades e visitantes; c) serviços de recepcionista: complementar a melhoria do atendimento telefônico e dos acessos à sede da INVESTSC, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas para garantir níveis mínimos de segurança e o desenvolvimento das atividades; d) motoristas: com vistas a realizar o melhor desempenho, economicidade e eficiência das atividades institucionais e administrativa externas, desenvolvidas pelos empregados da INVESTSC; e) Líder de grupo: responsável por coordenar e orientar uma equipe de empregados terceirizados, assegurando o cumprimento das rotinas de trabalho, aumentando assim o nível de eficiência dos empregados efetivos na realização das atividades fim da INVESTSC.

2) OBJETO

A INVESTSC fará a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, de forma continuada, de Recepcionista, Motorista, Líder de grupo, Copeira, e Servente, compreendendo **8** (oito) postos de trabalho terceirizados, conforme especificado abaixo. A jornada de trabalho a ser cumprida para a referida prestação de serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, tendo o Sábado compensado durante os dias da semana sendo que fica definida a jornada diária de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de trabalho.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTOS DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA

Os serviços prestados variam conforme a função exercida, conforme descrições a seguir.

3.1 Serviços de Recepcionista

3.1.2 - Descrição das Atividades:

- a) Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e visitantes;
- b) Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
- c) Consultar lista de horários de funcionamento das diversas atividades da instituição;
- d) Controlar a entrada e saída de servidores e visitantes durante o expediente de trabalho;
- e) Conferir documentos com identificação;
- f) Organizar materiais de trabalho;
- g) Anunciar a chegada de visitante e encaminhar o visitante para o setor de interesse;
- h) Anotar e transmitir recados;
- i) Consultar lista de servidores e membros, ramais internos e telefones externos;
- j) Interagir com os outros setores da instituição;
- k) Informar sobre eventos e cursos;
- l) Informar ramais e número de telefones internos e externos;

- m) Impedir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- n) Registrar e relatar as ocorrências;
- o) Receber as correspondências recebidas através do correio ou entregues através de protocolos, registrá-las no sistema determinado e distribuí-las aos setores da empresa;
- p) Comunicar a presença de aglomeração de pessoas junto à recepção;
- q) Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- r) Ouvir com atenção, efetuando os respectivos registros e anotações para o atendimento adequado e repasse de informações;
- s) Comunicar-se visualmente com o visitante;
- t) Comunicar-se efetivamente por meio de escrita;
- u) Agir com bom senso;
- v) Manter o posto em ordem, limpo, asseado e organizado, assim como o uniforme;
- w) Demonstrar agilidade, interesse, iniciativa, afabilidade, paciência, educação, organização, entusiasmo;
- x) Exercer as atividades com cortesia, postura e discrição;
- y) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- z) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

3.1.3 – Requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Conhecimentos de informática.

3.1.4 – Piso:

O cargo e piso de referência é o de Recepcionista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

3.2 Serviços de Motoristas

No Posto de Trabalho serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Transportar pessoa, produtos ou equipamentos;
- b) Circular no perímetro urbano, atendendo ordens do chefe imediato;
- c) Encarregar-se do calendário de manutenção do veículo, informando à chefia imediata a respeito de necessidade de revisões e/ou assemelhados, com vista a manter o automóvel sempre em perfeitas condições de uso;
- d) Entrega de correspondências e malotes;
- e) Transportar materiais ou produtos que exijam cuidados especiais;
- f) Fazer viagens fora do perímetro urbano de acordo com o que for solicitado pela Contratante;
- g) Manter em dia a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), apresentando cópia da mesma quando solicitado pela chefia imediata;

Apresentar-se de uniforme, compreendendo sapatos e meias pretas, calça preta, camisa branca e crachá;

- h) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

3.2.1 – Requisitos:

- Ensino fundamental completo;

- Conhecimentos de informática.

3.2.2 – Piso:

O cargo e piso de referência é o de Motorista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis

3.3 Serviços de Líder de grupo

No Posto de Trabalho serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Coordenar e orientar uma equipe de empregados terceirizados, assegurando o cumprimento das rotinas de trabalho, qualidade dos serviços prestados e atendimento às normas da contratante e da empresa prestadora;
- b) Distribuir tarefas, orientar sobre procedimentos e acompanhar a execução das atividades;
- c) Efetuar a entrega e busca de documentos dentro e fora da área da Contratante;
- d) Efetuar pagamentos e outros serviços, mesmo fora da área da Contratante;
- e) Preencher relatórios de presença, produtividade e consumo de materiais;
- f) Apresentar-se devidamente uniformizado para o trabalho;
- g) Solicitar reposição de insumos e equipamentos;
- h) Orientar os colaboradores quanto às normas de segurança, higiene e conduta;
- i) Desenvolver outras atividades pertinentes às suas atribuições.

3.3.1 – Requisitos:

- Ensino fundamental completo;
- Conhecimentos de informática.

3.3.2 – Piso:

O cargo e piso de referência é o de Líder de grupo, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

3.4 Serviços de Copeira (o)

3.4.1 - Descrição das Atividades:

- a) Responder pela cozinha e pela copa da sede da INVESTSC;
- b) Responder pelo atendimento aos empregados da Sede da INVESTSC;
- a) Responder pelo atendimento ao público em geral que comparece à sede da INVESTSC;
- b) Preparar diariamente e conforme a necessidade café, leite, chá, etc.;
- c) Preparar garrafas térmicas, conforme a necessidade com café, leite, água ou chá;
- d) Lavar todos os utensílios, talheres e louças da copa, utilizando produtos de limpeza adequados;
- e) Polir talheres, vasilhames metálicos e outros utensílios da copa, utilizando polidor adequado para assegurar a conservação e o bom aspecto dos mesmos;
- f) Responder pela guarda de materiais e equipamentos localizados na copa, bem como solicitá-los para atendimento da demanda;

- g) Zelar pela boa organização da copa, limpando-a diariamente, secando e guardando os utensílios, talheres e louças nos respectivos lugares, visando conservar e manter a ordem e higiene do local;
- h) Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, manter o nível de estoque e evitar extravios;
- i) Zelar pela boa organização da copa, limpando-a diariamente, secando e guardando os utensílios, talheres e louças nos respectivos lugares, visando conservar e manter a ordem e higiene do local;
- j) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- k) Apresentar-se uniformizado.

3.4.2 - Requisitos:

- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
- Treinamento de Boas Práticas para Manipulação de Alimentos.

3.4.3 - Piso:

O cargo e piso de referência é o de Copeiro, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

3.5 Serviços de Limpeza (servente)

3.5.1 - Descrição das atividades:

3.5.1.1 - Diariamente:

- a) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar adequadamente cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- c) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- d) Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- e) Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira(quando houver); - Passar pano úmido e polir os pisos tipos: Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- f) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- g) Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
- h) Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;
- i) Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- j) Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- k) Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- l) Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- m) Suprir bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

3.5.1.2 - Semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, corrimão, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- f) Limpar bebedouros;
- g) Limpar telefones com produto adequado;
- h) Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- i) Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- j) Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- k) Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- l) Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

3.5.1.3 - Mensalmente:

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10(dez)degraus;
- d) Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deterioração, com emprego de equipamentos de segurança;
- e) Encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
- f) Realizar serviços inerentes à função;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.5.1.4- Bimestralmente:

- a) Limpar todas as luminárias por fora;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

3.5.1.5 - Sempre que necessário:

- a) Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- b) Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros;
- c) Os serviços deverão ser prestados em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- d) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

3.5.1.6 - Requisitos:

- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).

3.5.1.7 - Piso

O cargo e piso de referência é o de Servente, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

3.6 DETALHAMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS PARA CADA POSTO

Os uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE e também de acordo com a legislação vigente, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando as exigências mínimas de segurança e qualidade estabelecidas em norma regulamentadoras e leis, assim como o

disposto nos itens seguintes.

A Contratada deverá fornecer conjuntos completos de uniformes e EPI's ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme (todos os itens elencados dentro do título Uniforme de cada posto) a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrita ou por e-mail da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

As quantidades mínimas de EPI's disponíveis por cada posto deverão estar de acordo com as quantidades definidas abaixo, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação por escrita ou por e-mail da CONTRATANTE, sempre que estejam danificadas ou em condições que não permitam a sua utilização correta.

Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, contendo a qualidade, descrição, data do recebimento, tamanho e assinatura do funcionário, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Segue relação das quantidades necessárias para cada posto:

3.7.1 – SERVENTE:

Uniforme:

- 03 (três) peças de camiseta manga curta
- 02 (duas) peças de camiseta manga longa
- 02 (duas) peças de calça brim comprida com elástico ou cordão.
- 01 (uma) jaqueta
- 03 (três) pares de meia preta, cano longo

EPI's:

- 02 (dois) pares de luvas de borracha azul
- 02 (dois) pares de luvas de borracha amarela
- 01 (um) par de luva de segurança tricotada de algodão pigmentada (área externa)
- 02 (dois) pares de sapatos de segurança
- 01 (um) par de bota impermeável cano longo

3.7.2 – COPEIRA/COPEIRO:

Uniforme:

- 03 (três) peças de camiseta manga curta social
- 02 (duas) peças de camiseta manga longa social
- 02 (duas) peças de calça social
- 01 (uma) jaqueta social ou blazer

EPI's:

- 02 (dois) pares de luvas de borracha verde
- 02 (dois) pares de luvas de borracha amarela
- 02 (dois) pares de luvas de látex
- 02 (dois) pares de sapatos de segurança

3.7.3 RECEPCIONISTA:

Uniforme:

- 03 (três) peças de camiseta manga curta social
- 02 (duas) peças de camiseta manga longa social
- 02 (duas) peças de calça social
- 01 (uma) jaqueta social ou blazer

3.7.4 MOTORISTA:**Uniforme:**

- 03 (três) peças de camiseta manga curta social
- 03 (duas) peças de camiseta manga longa social
- 02 (duas) peças de calça social
- 01 (uma) jaqueta social ou blazer

3.7.5 LÍDER DE GRUPO:**Uniforme:**

- 03 (três) peças de camiseta manga curta social
- 02 (duas) peças de camiseta manga longa social
- 02 (duas) peças de calça social
- 01 (uma) jaqueta social ou blazer

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Local	Função	Carga Horária Diária	Quantidade de postos*
Florianópolis	Recepcionista	06	02
Florianópolis	Motorista	08	02
Florianópolis	Líder de grupo	08	01
Florianópolis	Copeira (o)	08	01
Florianópolis	Servente	08	02

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a contratação pretendida, faz-se necessária em virtude da INVESTSC não dispor em seu quadro de empregados os cargos ora descritos no presente termo.

Somando-se a este ponto, pode-se afirmar que as atividades fruto da terceirização não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta, ou seja, são consideradas atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência da CONTRATANTE, conforme preconiza o Decreto nº 452 de 4 de fevereiro de 2020.

Os quantitativos solicitados pela INVESTSC foram definidos de acordo com as demandas de trabalho atuais, já praticadas dentro do contrato de serviços terceirizados vigente, sendo que adições e supressões já foram realizadas ao longo dos últimos 5 anos, resultando na necessidade prática dos serviços que a empresa tem hoje em dia. Desta forma, constata-se que qualquer outra forma de cálculo teria como resultado os mesmos quantitativos e padrões de trabalho já estabelecidos, visto que o controle exercido pela atual gestão e fiscalização do contrato consegue manter um perfeito alinhamento entre a demanda de trabalho com os postos de trabalho contratados.

6) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Os valores referenciais são sigilosos conforme previsto no artigo 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

Local	Função	Carga Horária Diária	Qtde de Postos*	Preço Unitário R\$ (referência máxima) **	Preço Total R\$ (referência máxima) ***
Florianópolis	Recepcionista	06	02		
Florianópolis	Motorista	08	02		
Florianópolis	Líder de grupo	08	01		
Florianópolis	Copeira (o)	08	01		
Florianópolis	Servente	08	02		

* o quantitativo pode variar, durante a vigência do contrato, mediante a assinatura do Termo aditivo entre as partes nos termos e limitações fixadas em Lei.

** os valores máximos por posto de serviço.

** valores de referência originados da média aritmética do contrato vigente da InvestSC, do mercado e da Administração Direta SC.

7) PROPOSTA

A proposta enviada não deverá ter prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas.

Documentos adicionais da proposta:

7.1 – Após negociação, a licitante melhor classificada, deverá apresentar:

7.2 – A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme **Anexo III**, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.

7.2.1- A composição do preço dos serviços contratados corresponderá a três montantes:

I – Montante “A” - composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados;

II – Montante “B” - composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;

III – Montante “C” - composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais sobre o item “adicional de risco”, devendo a licitante apresentar composição do referido cálculo.

- a) Sobre os valores definidos nos montantes “A”, “B” e “C”, aplicar-se-ão os tributos incidentes sobre a atividade econômica.
- b) Além de indicação e aplicação dos tributos, deverá ser destacado, fora dos montantes acima, a parcela de custo referente ao Vale Alimentação.

7.3 – A Planilha de Custos e Formação de Preços é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

7.4 – A planilha de custos e formação de preços por posto de serviço deverá ser preenchida com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influem nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo II deste termo de referência, devendo obrigatoriamente conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando quaisquer outros elementos referentes ao item cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as referidas especificações foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário por posto de trabalho, o valor total mensal e valor total global anual, expresso em reais, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais e equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante.

7.5 – A INVESTSC poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

7.6 – A inobservância do prazo fixado pela INVESTSC para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes e/ou incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta;

7.7 – Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a INVESTSC poderá determinar a licitante vencedora mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

8) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modo de disputa aberto e o critério de julgamento o menor preço global anual.

9) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

I - Pessoa Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- e) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- f) Negativa de registro da consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), mantido pela CGU, quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
- g) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

II - Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- b) Comprovante de domicílio.
- c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
- d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).
- e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “g” do inciso I, e na alínea “g” do inciso II, ambos do caput deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresenta a redação completa dos dispositivos referidos.

III – Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.
 - a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- b) a boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP}$$

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

IV - Qualificação Técnica demonstrada através de:

9.2 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital (prestação de serviços terceirizados continuados).

9.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

9.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

9.5.2.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados.

9.5.2.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação.

9.5.2.1.5 – O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

V – Da Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado Sede da Contratante e do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10) DO PAGAMENTO

As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.1 – No caso de falta de empregado em qualquer posto de trabalho, sem a correspondente substituição, será descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados no referido posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.2 – Para apuração do valor diário a ser descontado, deverá ser utilizado o divisor de acordo com o número de dias efetivos do mês em referência.

10.3 – O pagamento será:

10.3.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

10.3.2– A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõem a nota fiscal.

10.3.2 – O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do email do gestor do contrato, no qual a empresa vencedora deverá ter acesso.

10.3.3 – Realizado por intermédio de transação bancária até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);

VII – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);

VIII – Guia de recolhimento do ISS;

IX – Folha de pagamento de pessoal; e

X – Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

10.3.4 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior induzem à:

10.3.4.1 – suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento;

10.3.4.2 – a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;

10.3.4.3 – a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

10.3.4.4 – Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

10.3.4.5 – Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

10.3.4.6 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”.

11) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajuste dos preços observará as condições abaixo:

a) Os montantes “A” e o Vale Alimentação serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) O montante “B” será reajustado após doze meses de vigência do contrato tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

- c) Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei; e
- d) Os reajustes previstos nas alíneas “a” e “b” dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, conforme modelo do Anexo III.

12) VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem início na sua assinatura e vigência de 1 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei, observado o melhor interesse da Administração.

13) GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

14) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVESTSC, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a INVESTSC, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVESTSC, os quais integram este Termo de Referência para todos os efeitos.

15) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

16) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os prestadores dos serviços objetos deste Termo de Referência serão alocados no endereço da SC Participações e Parcerias, a saber: Rodovia SC 401, KM 5, Nº 4.600, Bloco 4, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC;

17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no contrato, o preço contratado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) promover o gerenciamento e fiscalização da correta execução deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do gestor e do fiscal do contrato, anotando em registro próprio e

específico as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA, bem como aplicar eventuais glosas ou penalidades;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste contrato;

e) exigir as medições dos serviços à CONTRATADA e promover a sua avaliação para fins de recebimento e pagamento;

f) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao preposto da CONTRATADA, para que implemente e organize as atividades;

h) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) assegurar o livre acesso dos profissionais da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

j) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

§ 1º. Caso o objeto deste contrato seja a contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos ou de serviços técnicos especializados, promover a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações e cessão da titularidade da propriedade intelectual, conforme o caso, na forma dos artigos 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 28 e 119 do RILC-INVESTSC.

§ 2º. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA as especificadas no edital de licitação e nos seus anexos e as seguintes:

a. iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;

b. prestar os serviços na forma, nas condições e data ajustadas, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e medicina do trabalho;

c. indicar e manter **preposto** (representante) que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato, responsável representar a **CONTRATADA** na execução do contrato, atender ao que for requerido e responder junto à fiscalização da **CONTRATANTE**;

d. manter a **pontualidade** dos profissionais na execução dos serviços contratados, bem como manter rigoroso **controle de frequência** de seus profissionais, de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a CLT e Portaria MTE nº 1.510/2009 ou Portaria MTE nº 373/2011 e normas supervenientes, disponibilizando sempre que solicitado **relatório de frequência** dos profissionais que prestam serviços à **CONTRATANTE**;

e. manter os profissionais identificados e uniformizados, sob a sua responsabilidade. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

f. apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência que prestarão os serviços;

g. assegurar que os profissionais utilizados para a prestação dos serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional, de acordo com as normas trabalhistas, em especial, CLT, Portarias nº 3.626/1991 e 41/2007 do Ministério do Trabalho e Portaria nº 1.195/2019 do Ministério da Economia e normas supervenientes;

- h. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito anos)** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i. reservar **10% (dez por cento)** do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às **pessoas com deficiência**, conforme Lei Estadual nº 17.292/2017 (artigos 60, 64 a 66) e suas alterações;
- j. responsabilizar-se pelo treino e capacitação dos seus profissionais, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Leis Estaduais nº 10.732/98 e 16.003/2013 e suas alterações;
- k. responsabilizar-se pela manutenção dos insumos, equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços, bem como fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados (EPs/EPCs), em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- l. entregar à **CONTRATANTE**, em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no órgão competente, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido no acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho;
- m. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos dos artigos 44 e 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e deste contrato, ficando **desde já proibida**, em qualquer hipótese, a subcontratação total dos serviços;
- n. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 20 e 22 do RILC-INVESTSC, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- o. manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos da **CONTRATANTE** (artigo 76, IV, do RILC-INVESTSC);
- p. reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Edital e seus anexos, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados;
- q. substituir qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços e que não esteja satisfazendo às especificações para a execução dos serviços estabelecidas pela **CONTRATANTE** de acordo com as exigências deste contrato e normas técnicas aplicáveis, bem como substituir qualquer profissional sempre que houver afastamento do serviço;
- r. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes de seus empregados verificados durante a execução do contrato, bem como tomar as providências legais no que tange à abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), observado o disposto na **Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022**, e fornecendo cópia da CAT à **CONTRATANTE**;
- s. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos materiais eventualmente disponibilizados pela **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, cujos valores poderão ser descontados de fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- t. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- u. assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionadas ao objeto deste contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

- v. cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- w. enviar o relatório de medição dos serviços prestados ao gestor dos contratos para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
- x. apresentar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros;
- y. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços contratados, inclusive pela sua garantia, na forma da Lei Federal nº 8.078/1990 e Termo de Referência;
- z. obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado.

18) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A empregada Gisele de Faria, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 92-2-01, será a gestora do contrato. A empregada Ana Salles Eiras, Consultora Técnica, matrícula 282-2-01, será a fiscal do contrato.

19) CONDIÇÕES GERAIS:

- I. Os serviços nos quais não se encontra especificado o período de execução das atividades, estas serão realizadas entre 08 e 19 horas, diariamente, exceto ao posto de recepcionista que serão realizadas entre 08 e 19:30 horas;
- II. A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir, conforme a demanda da Contratante;
- III. Nos casos de recesso e pontos facultativos estabelecidos pela Diretoria Executiva da empresa, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, fica determinada a compensação das horas respectivas pela Contratada, sob pena de desconto da fatura mensal relativa ao contrato administrativo firmado por falta de prestação do serviço. Deverão ser respeitadas todas as determinações constantes na referida Instrução, bem como legislação e afins;
- IV. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada até 10º dia útil subsequente ao da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o aceite por parte da Contratante, sendo descontados os dias em que a Contratada não tenha prestado o serviço objeto deste Termo de Referência;
- V. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência na função, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme a necessidade da Contratante;
- VI. Os profissionais encarregados da prestação de serviços deverão apresentar-se asseados e devidamente uniformizados, sendo os uniformes e crachás de identificação fornecidos pela Contratada;
- VII. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pela Contratante;
- VIII. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Coordenação Administrativa, junto a Contratada;
- IX. Os profissionais utilizados devem: ser educados e discretos, apresentar-se adequadamente trajados, ter iniciativa, atender com presteza às solicitações, bem como ser responsáveis para com as atividades que executam;
- X. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou não atender à execução dos serviços;
- XI. O controle de horário e frequência deverá ser efetuados pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento, bem como o deslocamento de substituto quando da ausência de seu pessoal, seja por motivo justificado ou não;
- XII. Nos casos da ausência de pessoal, quando comunicado pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 3 (três) horas para realizar a substituição, nos demais casos a substituição deverá ocorrer de forma imediata;

- XIII.** A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, quaisquer de seus profissionais causarem à Contratante ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.
- XIV.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial as legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
- XV.** No caso de viagens do profissional motorista a serviço da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A., a Contratada deverá efetuar o pagamento de diária (inteira ou meia), conforme disposição vigente da Contratante.
- a) A realização da viagem será informada via email pela Contratante a Contratada, sendo que esta última procederá ao pagamento via depósito em conta corrente do motorista em até 48 horas, efetuando posteriormente a cobrança mediante apresentação de Recibo ou Fatura, com a descrição “diária de motorista”, por trata-se de ressarcimento.
- XVI.** O preço apresentado pelas licitantes para cada categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamentos, além de equipamentos de segurança, e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.
- XVII.** A Contratada somente poderá realizar a substituição de profissionais para exercício dos serviços mediante prévia solicitação formal ao preposto indicado pela Contratante;
- XVIII.** A Contratada poderá solicitar a inclusão ou substituição de profissionais para exercício dos serviços objetos deste Termo de Referência a qualquer momento, observada a melhor convivência da Administração;
- XIX.** Os prestadores dos serviços objetos deste Termo de Referência serão alocados no endereço da SC Participações e Parcerias, a saber: Rodovia SC 401, KM 5, Nº 4.600, Bloco 4, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC;
- XX.** O mesmo endereço servirá para fins de vistoria dos licitantes interessados

1) LOCAL E DATA

Florianópolis, 03 de novembro de 2025.

20) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi a empregada Gisele de Faria, Chefe do Setor Administrativo, matrícula nº 92-2-01.

21) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável pela aprovação deste Termo de Referência foi o Diretor Luiz Henrique Domingues da Silva, matrícula nº 341-7-01.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Local	Função	Carga Horária	Qtde de Postos	Preço Unitário R\$ por posto	Preço Total por PostoR\$
Florianópolis	Recepcionista	6	2		
Florianópolis	Motorista	8	2		
Florianópolis	Líder de grupo	8	1		
Florianópolis	Copeiro (a)	8	1		
Florianópolis	Servente	8	2		
PREÇO TOTAL MENSAL					
PREÇO GLOBAL ANUAL					

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PARA CADA ITEM E CATEGORIA SOLICITAMOS QUE SEJA APRESENTADO
UMA PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de:	
Item	Composição da remuneração	Complemento %	Valor em R\$
1.1	Salário		
1.2	Adicional de insalubridade		R\$
1.3	Adicional noturno		R\$
1.4	Adicional de hora noturna reduzida		R\$
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento %	Valor em R\$
2.1	INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)		R\$
2.2	SESI ou SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)		R\$
2.3	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		R\$
2.4	INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)		R\$
2.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)		R\$
2.6	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)		R\$
2.7	Riscos Ambientais do Trabalho/SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)		R\$
2.8	SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)		R\$
SUB-TOTAL			R\$
GRUPO 'B'			
2.9	Férias e Adicional de Férias		R\$
2.10	Auxílio Doença		R\$
2.11	Licença-maternidade / Paternidade		R\$
2.12	Faltas Legais		R\$

2.13	Acidente do Trabalho		R\$
2.14	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
2.15	13º Salário		R\$
SUB-TOTAL			R\$
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)		R\$
2.17	Indenização adicional (Art. 9º da Lei nº 7.238/84)		R\$
2.18	FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97 e LC nº 110/01)		R\$
SUB-TOTAL			R\$
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE "A"			R\$
VALOR TOTAL DO MONTANTE 'A'			R\$
MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração (*)
3.1	Uniforme e EPIs		
3.2	Vale Transporte - Valor unit x 44 passes, menos 6% de desconto do salário base		
3.3	Seguro de Vida em Grupo (CCT CL. 14ª)		
3.4	Benefício de Assistência ao Trabalhador (CCT CL. 16ª)		
3.5	Contribuição Assistencial Patronal (CCT CL. 46ª)	R\$	
3.6	Prêmio Assiduidade (CCT CL. 11ª)	R\$	
VALOR DOS INSUMOS:		R\$	
4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de:	
4.1	Despesas Administrativas (mão de obra indireta, instalações e despesas operacionais, etc)	R\$	
4.2	Lucro	R\$	
Taxa Global de Administração (4.1 + 4.2)		R\$	
VALOR TOTAL MONTANTE B (3 + 4):		R\$	
MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à Encargos Sociais
5.1	Especificar	R\$	
VALOR TOTAL MONTANTE C:		R\$	
VALE ALIMENTAÇÃO			
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração
6.1	Vale Alimentação 22 vales x Valor unit./dia, com desconto de 1% CCT		
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO:			
TRIBUTOS			
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação %	Valor em R\$	Percentual em relação à remuneração

7.1	Tributos Indiretos		-	
7.1.1	ISS (sobre faturamento)		-	
7.1.2	IRPJ (Inclusão vedada)		-	
7.1.3	COFINS (sobre faturamento)		-	
7.1.4	PIS (sobre faturamento)		-	
7.1.5	CSLL (Inclusão vedada)		-	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$	
PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL POSTO DE TRABALHO - MÊS			Categoria Profissional de:	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual (*)	
1	MONTANTE "A"	R\$		
2	MONTANTE "B"	R\$		
3	MONTANTE "C"	R\$		
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$		
5	TRIBUTOS	R\$		
PREÇO TOTAL:		R\$		

Nota 1: O Montante A refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 3: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 4: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 5: A Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)

Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo).

,

com o telefone para contato n. (.....)-..... e email, por intermédio do

seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da

Carteira de Identidade n. e do CPF n.,

residente e domiciliado(a) no

.....(endereço completo)., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os

efeitos da sanção; IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INVEST SANTA CATARINA
PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. -
INVESTSC E A EMPRESA_.

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente_____, CPF_____, e seu Diretor_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____, inscrita no CNPJ sob no_____, neste ato representada por_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e INVESTSC 490/2025, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUADA, DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA,**

LÍDER DE GRUPO, COPEIRA, E SERVENTE, COMPREENDENDO 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO TERCEIRIZADOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 010/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVESTSC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total a ser pago pelos serviços será da importância de R\$_____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, quando for o caso, na forma do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;
- f) Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

7.3. O prazo de garantia dos serviços prestados contra vício de qualquer natureza será de 1 (um)

ano.

7.4. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá executar todas as alterações necessárias, sem ônus para a INVESTSC, nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSC.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será:

- a) – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.
- b) - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõem a nota fiscal.
- c) – O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do email do gestor do contrato, no qual a empresa vencedora deverá ter acesso.

d) – Realizado por intermédio de transação bancária até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);
- VII – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);
- VIII – Guia de recolhimento do ISS;
- IX – Folha de pagamento de pessoal; e
- X – Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

- e) – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior induzem à:
- f) – suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento;
- g) – a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;
- h) – a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

i) – Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

j) – Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

k) – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.3 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O reajuste dos preços observará as condições abaixo:

- a) Os montantes “A” e o Vale Alimentação serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
- b) O montante “B” será reajustado após doze meses de vigência do contrato tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo;
- c) Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei; e
- d) Os reajustes previstos nas alíneas “a” e “b” dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, conforme modelo do Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. A INVEST SC fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA INVESTSC

15.1. A INVESTSC fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1. - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

17.3. – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em

decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.5. – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da INVESTSC/ Diretor da

INVESTSC Representante da CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta

daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais

sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a

outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de

dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução

do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da

LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do

CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo

CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA

DA ATA, fica obrigada a comunicar

ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CE2HW984**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 04/11/2025 às 21:27:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDA0OTBfNDkwXzlwMjVfQ0UySFc5ODQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **INVESTSC 00000490/2025** e o código **CE2HW984** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.